

## TRÁFICO SEXUAL E MIGRAÇÃO FEMININA NA ESPANHA: REFLEXÕES SOBRE A PROTEÇÃO LEGAL, A REALIDADE SOCIAL E OS IMPACTOS MIGRATÓRIOS

MARIA EDUARDA ROJA LANG<sup>1</sup>; ROSIMÉRI NUNES BORGES<sup>2</sup>; ANA CAROLINA GIUDICE BEBER<sup>3</sup>; BRUNA SPIER<sup>4</sup>; ANELIZE MAXIMILA CORRÊA<sup>5</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – rojalangufpel@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – rosimerinunesborges@gmail.com*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas – annacgiudice@gmail.com*

<sup>4</sup>*FMP - Fundação Escola Superior do Ministério Público – brunaspier86@gmail.com*

<sup>5</sup>*Universidade Federal de Pelotas – anelizedip@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

A Espanha, enquanto Estado-membro da União Europeia, destaca-se pela adoção de legislações voltadas à proteção da mulher, além de ser signatária de diversos tratados internacionais relacionados à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento do tráfico sexual. Entretanto, mesmo com a relevante participação do país em acordos e tratados sobre o assunto, a Espanha é um dos países com o maior número de tráfico de mulheres no mundo, mostrando a ineeficácia de suas políticas públicas para o alcance dos objetivos das legislações.

Segundo o Centro de Inteligência contra o Terrorismo e o Crime Organizado da Espanha (2024), a Polícia Nacional e a Guarda Civil resgataram 1466 vítimas de tráfico e exploração em 2023, sendo 982 delas vítimas de exploração sexual ou de trabalho, sob condições de violação de direitos humanos. A análise das políticas migratórias e o tráfico de mulheres, principalmente em um país europeu, se vê como essencial a fim de revelar como políticas migratórias podem, ao mesmo tempo, promover a proteção dos direitos humanos e contribuir para a vulnerabilidade de mulheres migrantes ao tráfico. Ao examinar essas contradições, o debate possibilita entender como essas políticas de migração e a ausência de garantias efetivas às vítimas afetam diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade, evidenciando a urgência de políticas mais consistentes e atentas às questões de gênero e violência.

Como mencionado anteriormente, a Espanha aderiu e ratificou diversos acordos e convenções internacionais voltados ao enfrentamento do tráfico humano, especialmente de mulheres, e à proteção dos direitos das mulheres. Dentre eles, é importante mencionar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a qual é considerada a principal carta internacional dos direitos humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), que obriga os signatários a eliminar a discriminação contra mulheres em todas as áreas, promover a igualdade de gênero por meio de normas e políticas públicas e proteger as mulheres contra exploração e tráfico, tendo a Espanha aderindo também ao Protocolo Facultativo, que permite a denúncia de mulheres diretamente ao Comitê da ONU.

Além disso, ratificou o Protocolo de Palermo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, comprometendo-se com medidas de proteção, repressão e prevenção contra o Crime Organizado Transnacional. Ademais, o país é signatário de outros tratados, como a “Convenção de Varsóvia”, Tratado do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, a

“Convenção de Istambul”, sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a Diretiva 2011/36/EU da União Europeia, que definiu normas básicas para prevenir e combater o tráfico humano, além de garantir proteção às vítimas, a qual a Espanha aderiu e integrou à legislação nacional, além de outros compromissos em conferências que o país assumiu a responsabilidade de realizar.

Desse modo, ao falar de legislação, a Espanha se mostra qualificada para a proteção de mulheres e crianças do tráfico sexual, visto que nos últimos anos o país vem adotando medidas significativas para combater o tráfico sexual de mulheres, como a recente *Ley de Trata*, aprovada em 2024, que representa um marco nesse processo ao garantir direitos sociais e legais às vítimas, como acesso ao rendimento mínimo vital, acesso prioritário à habitação pública, assistência jurídica, entre outras medidas. Além disso, o país implementa políticas públicas integradas, com campanhas de conscientização, protocolos de atendimento e cooperação internacional, reforçando seu compromisso com os direitos humanos e o enfrentamento da violência de gênero (MESQUITA, 2024).

Entretanto, o tráfico sexual na Espanha permanece como uma das formas mais graves de violação de direitos humanos no país, revelando um problema que aumenta significativamente tanto pelo número de vítimas quanto pela complexidade das redes criminosas envolvidas nesse tipo de crime, sendo então objetivo do presente estudo analisar o agravamento do tráfico sexual na Espanha e o impacto das ações realizadas pelo país para combater a problemática. O aumento constante do tráfico sexual exige que países como a Espanha adotem providências urgentes para o combate desse crime, porém os resultados ainda não são satisfatórios frente à complexidade do problema. Assim, busca-se compreender de que forma as normas e as políticas públicas nacionais e internacionais aplicadas pelo país podem modificar e frear os casos.

## 2. METODOLOGIA

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, sustentada por um referencial teórico e jurídico. Foram utilizadas legislações nacionais e internacionais, bem como políticas públicas voltadas ao enfrentamento do tráfico de mulheres e à proteção dos direitos humanos.

Além disso, foram pesquisados dados estatísticos, informes institucionais, reportagens e notícias de fontes confiáveis, visando compreender o cenário atual do tráfico sexual na Espanha e aprimorar a reflexão crítica sobre a efetividade das ações adotadas pelo país.

A análise busca identificar as contradições entre o que está previsto nas normas e políticas e a realidade enfrentada pelas mulheres em situação de vulnerabilidade migratória. Por fim, cumpre destacar que este trabalho integra as atividades da Clínica Intermigra UFPEL, projeto de extensão do Curso de Direito que atua com as questões migratórias e suas interseccionalidades.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com dados de um macro estudo publicado pelo Ministério da Igualdade da Espanha (2024), cerca de 114.576 mulheres estão em situação de prostituição na Espanha, das quais aproximadamente 80% estariam em risco de tráfico sexual com fins de exploração. Mesmo com operações policiais e atuações

do governo e de organizações de apoio, que em 2024 resgataram milhares de mulheres e desarticularam várias redes, o problema ainda se perdura e tende a crescer.

Essa situação revela a profunda vulnerabilidade social e econômica das mulheres afetadas por esse sistema, as quais, em maioria, são latino-americanas, principalmente colombianas, brasileiras e venezuelanas, segundo Ana Redondo, Ministra da Igualdade, em notícia do jornal espanhol EFE (2024). Essas vítimas, na maioria oriundas de países do Sul Global (que se refere a nações historicamente situadas em posição de desvantagem econômica e política no sistema internacional, em contraste com os países do chamado Norte Global), frequentemente enfrentam condições de instabilidade em seus contextos de origem, marcadas por fatores como altas taxas de desemprego, crises políticas e situações de violência de gênero.

Por consequência, muitas mulheres são atraídas por promessas de melhores condições em outros países por meio de estratégias de manipulação e engano, predominantemente por meio de redes sociais. Muitas delas recebem ofertas “gananciosas” de trabalho e, por não duvidarem e estarem “desesperadas” por uma vida digna, acabam caindo em esquemas de prostituição forçada, sendo traficadas e exploradas. Ao decidirem mudar de país, muitas acabam entrando no país com vistos temporários e passaportes válidos fornecidos ou comprados pelos traficantes, e durante o transporte podem ser acompanhadas por intermediários da rede criminosa. Ao chegarem, muitas vezes são coagidas ou enganadas com dívidas falsas, obrigando-as a cumprir a exploração sexual em troca do pagamento de despesa (NIKKEL, 2024).

#### 4. CONCLUSÕES

Desse modo, é perceptível que o tráfico sexual influencia diretamente os fluxos migratórios, funcionando como um canal clandestino de mobilidade, evidenciando a fragilidade do sistema de segurança do país. Isso contribui para o aumento dos movimentos migratórios irregulares, trazendo cada vez mais mulheres em busca de melhores condições de vida e deixando-as em situações de vulnerabilidade e de violação de direitos. Ademais, a exploração de migrantes mulheres reforça os estereótipos negativos e a estigmatização social, gerando preconceito contra mulheres estrangeiras e dificultando a sua integração (DIAS, RAMOS, 2019).

Por fim, muitas vítimas não buscam ajuda por medo de deportação ou até devido à burocracia que há na prática das legislações do país, e assim continuam em um longo ciclo de violação de direitos, permanecendo invisíveis ao sistema. Apesar dos avanços legislativos recentes, como a aprovação de leis contra o tráfico sexual, as políticas públicas espanholas ainda são alvos de críticas quanto à sua capacidade de garantir proteção efetiva às vítimas. Nota-se que a identificação de vítimas continua falha, especialmente entre migrantes em situação irregular, devido à ausência de protocolos eficazes e à falta de integração entre instituições públicas e organizações da sociedade civil (GARCÍA, 2020).

Desse modo, comprehende-se que o estudo sobre o tráfico sexual e a pesquisa a respeito de soluções e maneiras de combate a esse crime são cruciais para o desenvolvimento mundial e a segurança internacional. A observação desse

tema agrega, de modo amplo, para o desenvolvimento da Clínica Intermigra, visto que, em caso de atender vítimas desse tipo de exploração, há a necessidade de compreender de forma circundante o tema a fim de abranger as vítimas e, assim, auxiliá-la com suas dificuldades.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIAS, M. J. S., RAMOS, M. N. P. VIOLÊNCIA DE GÊNERO: expressões e vivências de mulheres brasileiras migrantes em Portugal. RPP - Revista de Políticas Públicas, Brasília, v.23, n.1, p. 268-286, 2019. Online. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/11918/6736> Acesso em: 20 ago. 2025.

GARCÍA, S. A. La trata de seres humanos en España. Análisis crítico de la normativa española y propuestas para una mayor protección de la víctima. Universitas: Revista de Filosofía, Derecho y Política, n.34, p. 39-74, 2020.

Governo da Espanha. Ministério da Igualdade. Trata, explotación sexual y prostitución de mujeres: una aproximación cuantitativa. Ministério da Igualdade, out. 2024. Online. Disponível em: <https://violenciagenero.igualdad.gob.es/wp-content/uploads/Informe-macroestudio-trata-.pdf> Acesso em: 20 ago. 2025.

Governo da Espanha. Ministério do Interior. Las Fuerzas y Cuerpos de Seguridad del Estado liberaron a 1.466 víctimas de trata y explotación en 2023, un 24 por ciento más que en 2022. Ministério do Interior, mai. 2024. Online. Disponível em: <https://www.interior.gob.es/opencms/es/detalle/articulo/Las-Fuerzas-y-Cuerpos-de-Seguridad-del-Estado-liberaron-a-1.466-victimas-de-trata-y-explotacion-en-2023-un-24-por-ciento-mas-que-en-2022/> Acesso em: 20 ago. 2025.

MAYO, B. Más de 114.000 mujeres están en situación de prostitución en España, según datos de Igualdad. EFE, 21 nov. 2024. Online. Disponível em: <https://efe.com/espana/2024-09-17/prostitution-espana-explotacion-trata-datos/> Acesso em: 20 ago. 2025.

MESQUITA, R. M. “Avançar em direitos”. Espanha aprova a Lei do Tráfico e anuncia medidas feministas. RTP, 8 mar. 2024. Online. Disponível em: [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/avancar-em-direitos-espanha-aprova-a-lei-do-trafico-e-anuncia-medidas-feministas\\_n1556248](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/avancar-em-direitos-espanha-aprova-a-lei-do-trafico-e-anuncia-medidas-feministas_n1556248) Acesso em: 26 ago. 2025.

NIKKEL, M. Tráfico de Pessoas e Mídias Sociais. The Exodus Road, 11 jul. 2024. Acessado em 27 ago. 2025. Online. Disponível em: <https://theexodusroad.com/pt/human-trafficking-and-social-media/> Acesso em: 26 ago. 2025.